

DA TENTATIVA DE UMA DEDUÇÃO DA LEI MORAL NA GRUNDLEGUNG ZUR METAPHYSIK DER SITTEN AO FACTUM DA RAZÃO NA KRITIK DER PRAKTISCHEN VERNUNFT: TRANSIÇÃO A UMA METAFÍSICA PRÁTICA

Luciano Duarte da Silveira (UFPel) ¹

RESUMO: A controversa e não menos importante terceira seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes* não apresenta a tão esperada dedução da lei moral como muitos autores supunham ser a intenção do desenvolvimento da obra de Immanuel Kant (1724-1804). Porém, ao menos em certo sentido, esta passagem é capaz de oferecer elementos importantes para que se possa apontar para uma melhor compreensão acerca da figura do “Factum da razão” que surgirá na *Crítica da razão prática*.

PALAVRAS-CHAVE: Razão prática, liberdade, lei moral, Factum da razão.

ABSTRACT: The controversial and no less important third section of *Groundwork of the Metaphysic of Morals* doesn't present the such expected deduction of the moral law as many authors supposed to be the intention of the development of Immanuel Kant's work (1724-1804). However, at least in certain sense, this passage is capable to offer important elements for a better understanding concerning the explanation of "Fact of the reason" that will appear in the *Critique of practical reason*.

KEY WORDS: Practical reason, freedom, moral law, Fact of pure reason.

BREVE CONSIDERAÇÃO GERAL ACERCA DA FUNDAMENTAÇÃO DA MORALIDADE EM IMMANUEL KANT

Segundo Wolfgang Kersting, a filosofia moral de Kant contém em seu cerne uma “teoria da auto-legislação da razão prática pura” (KERSTING, 2009, p.409). Não simplesmente como um mero aparato conceitual, esta mencionada “auto-legislação” consiste certamente numa chave de leitura importante para uma compreensão mais concisa da moral kantiana. Ela traz ao centro da discussão o próprio agente moral, e a responsabilidade em relação a uma ação

¹ Discente do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Filosofia da Universidade Federal de Pelotas, (Bolsista CAPES).

não poderá ser senão do próprio agente. Este viés autônomo faz com que a argumentação kantiana distancie-se de todas as propostas de fundamentação moral anteriores a sua, apresentando um alicerce totalmente novo para o âmbito da “filosofia prática”, além do que, suscita como pressuposto para esta autonomia, a própria liberdade da vontade, razão prática pura originária e efetiva. No entanto, a argumentação kantiana necessita uma exegese cuidadosa para ser bem compreendida, evitando assim, incorrer nos equívocos mais comuns que se dirigem a ela.

Começaremos por apresentar a argumentação de Kant na *Fundamentação da metafísica dos costumes* (1785) ², mais precisamente a partir de sua terceira seção, delineando aquilo que parece ter sido a proposta de Kant nesta seção, a saber, tentar chegar a uma dedução da lei moral. Logo após, comparando algumas passagens pontuais do texto da terceira seção da FMC com a argumentação de Kant acerca da figura do Factum da razão na *Crítica da razão prática* (1788) ³, especificamente na primeira parte da obra intitulada “Analítica da razão prática pura”, conjuntamente com a análise da crítica de alguns comentadores, pretendemos apontar uma possível interpretação para a própria figura do Factum da razão, e se este permite o entendimento de uma transição a uma metafísica prática.

1 LIBERDADE E AUTONOMIA DA VONTADE

Na FMC, no primeiro subtítulo da terceira seção da obra, aparece a seguinte afirmação: “*O conceito de Liberdade é a chave da explicação da Autonomia da vontade*” (KANT, FMC, BA 97) ⁴. O termo “conceito” (*Begriff*) de liberdade tende a causar, neste contexto, certa estranheza, no entanto, devemos inicialmente atentar para o uso específico do termo “conceito” que Kant utiliza aqui não na mesma acepção com que era utilizado na *Crítica da*

² *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten* (GMS). Doravante citada por FMC.

³ *Kritik der praktischen vernunft* (KpV). Doravante CRPr.

⁴ - *Der Begriff der Freiheit ist der Schlüssel zur Erklärung der Autonomie des Willens*. (KANT, GMS, Ak 446).

razão pura (1781) ⁵ em seu uso técnico ⁶. Certamente não se trata de um conceito empírico (dado na experiência) como aparece no parágrafo primeiro da “*Estética transcendental*” da primeira crítica, mas sim, um conceito puro da razão, enquanto idéia (*Idee*). Esta afirmação está em absoluta conformidade com o que o próprio Kant afirma em sua obra *Lógica* (1800) ⁷ onde ideia é identificada como sendo um conceito da razão, e para o qual, em relação ao seu objeto não seria possível uma contrapartida fática de espécie alguma ⁸. Contrariamente, o termo conceito, quando de sua permanência naquela acepção técnica na “*Estética*” da primeira crítica, tem de encontrar um correlato empírico via intuição “direta” ou “indiretamente”, pois, embora o entendimento “pense” o conceito, ele tem de dizer respeito a um objeto de uma experiência possível ⁹. Atentando-se à noção de conceito como antes apontada, qual seja uma “ideia”, e não como um “objeto” dado na experiência não se deveria pretender encontrar um correlato empírico-ontológico da liberdade na esfera de um mundo meramente sensível, senão que a liberdade consiste sim em uma instância onde o homem constata que pode engendrar suas ações sem que estas estejam necessariamente determinadas ou orientadas por uma lei externa a sua consciência. No próprio homem, ou seja, no uso pleno de sua capacidade de racionalidade é que deve fundar-se o princípio moral.

⁵ *Kritik der reinen Vernunft* (KrV). Doravante citada por CRP.

⁶ Cf. Kant – A capacidade de receber representações (receptividade), graças a maneira como somos afetados pelos objetos, denomina-se *sensibilidade*. Por intermédio, pois, da sensibilidade são-nos dados objetos e só ela nos fornece intuições; mas é o entendimento que *pensa* esses objetos e é dele que provêm os conceitos (KANT, CRP, B 33, p.61). - *Die Fähigkeit (Receptivität), Vorstellungen durch die Art, wie wir von Gegenständen afficirt werden, zu bekommen, heißt Sinnlichkeit. Vermittelst der Sinnlichkeit also werden uns Gegenstände gegeben, und sie allein liefert uns Anschauungen; durch den Verstand aber werden sie gedacht, und von ihm entspringen Begriffe* (KrV, Ak B 33).

⁷ *Logik* (Logik). Doravante citada por *Lógica*.

⁸ Cf. Kant - A ideia é um conceito da razão, cujo objeto não se pode de modo algum encontrar na experiência (KANT, *Lógica*, A141, p.110). – *Die Idee ist ein Vernunftbegriff, deren Gegenstand gar nicht in der Erfahrung kann angetroffen werden.* (Logik, Ak 92).

⁹ Cf. Kant – Contudo, o pensamento tem sempre que referir-se, finalmente, a intuições, quer diretamente (*directe*), quer por rodeios (*indirecte*) [mediante certos caracteres] e, por conseguinte, no que respeita a nós, por via da sensibilidade, porque de outro modo nenhum objeto nos pode ser dado (KANT, CRP, B 33, p.61). – *Durch den Verstand aber werden sie gedacht, und von ihm entspringen Begriffe. Alles Denken aber muß sich, es sei geradezu (directe), oder im Umschweife (indirecte), vermittelst gewisser Merkmale zuletzt auf Anschauungen, mithin bei uns auf Sinnlichkeit beziehen, weil uns auf andere Weise kein Gegenstand gegeben werden kann* (KrV, Ak B 33).

A grande dificuldade na terceira seção da FMC corresponde exatamente em levar adiante o esforço de Kant em tentar provar que a vontade é propriamente autônoma, e que a escolha de tal vontade pode coligar-se ao mesmo tempo e universalmente com a vontade de todos os outros entes racionais, tendo exatamente para este intento, que relegar a um segundo plano aquilo que se apresenta como mais contingente para seres racionais e ao mesmo tempo sensíveis, a saber, a sensibilidade, como nos apresentou o autor nas partes finais da segunda seção da FMC ¹⁰.

Kant no primeiro capítulo da terceira seção da FMC supõe a necessidade livre a partir da consideração da vontade (*Wille*) como sendo considerada uma causalidade (*Kausalität*) presente nos seres vivos “enquanto racionais”, e propriamente livres, ou, contendo liberdade (*Freiheit*), quando totalmente independente de “causas estranhas” (*Fremder Ursachen*) quaisquer, que pudessem a determinar. No entanto, nos seres não racionais dá-se de modo diverso, pois enquanto necessidade natural (*Naturnotwendigkeit*) o que acontece é exatamente o contrário, visto que a determinação por causas estranhas é sua característica fundamental.

É importante que se leve em conta a noção de “enquanto racionais”, visto que os seres racionais possuem sim a disposição para agir racionalmente, mas para isso deverão efetivar esta disposição “enquanto fazendo uso de sua capacidade racional” que exatamente por possuir a capacidade de ser desvinculada de uma necessária determinação por via da experiência, deverá consistir em racionalidade prática pura. Sendo assim, Kant obviamente reforça neste sentido, a possibilidade que os seres humanos racionais têm de agir pela “ideia de uma razão prática pura”, algo mencionado já no prefácio da FMC ¹¹. A

¹⁰ Cf. Kant – Autonomia da vontade é aquela sua propriedade graças a qual ela é para si mesma a sua lei (independentemente da natureza dos objetos do querer). O princípio da autonomia é, portanto: não escolher senão de modo a que as máximas da escolha estejam incluídas simultaneamente no querer mesmo, como lei universal (KANT, FMC, BA 87, p.85). – *Autonomie des Willens ist die Beschaffenheit des Willens, dadurch derselbe ihm selbst (unabhängig von aller Beschaffenheit der Gegenstände des Willens) ein Gesetz ist. Das Prinzip der Autonomie ist also: nicht anders zu wählen als so, daß die Maximen seiner Wahl in demselben wollen zugleich als allgemeines Gesetz mit begriffen seien* (GMS, Ak 440).

¹¹ Cf. Kant – O homem, com efeito, afetado por tantas inclinações, é na verdade capaz de conceber a ideia de uma razão prática pura, mas não é tão facilmente dotado da força necessária para tornar eficaz in concreto no seu comportamento. (KANT, FMC, BA IX, p.16).

partir desta distinção, Kant coloca que necessariamente a liberdade é propriedade de uma vontade sob leis imutáveis, pois, ainda que “vontade livre”, seria inadmissível uma vontade absolutamente livre. Em decorrência disto, Kant a denomina como sendo “de uma espécie particular”.

Ora, pode-se retomar aqui a menção feita ao prefácio da FMC. Para tornar “eficaz em concreto” o uso de sua razão de um ponto de vista prático puro, deveria este transformar as leis sob as quais seu arbítrio efetua uma ação, leis imutáveis, portanto, desvinculadas do mundo contingente, ou seja, seu arbítrio pode ser talvez apenas afetado pelo âmbito sensível, mas não necessariamente determinado por tal. Pode-se dizer, consiste num *arbitrium liberum*, tal especificidade já havia sido tratada por Kant na CRP¹². No entanto, Kant entende esta vontade autônoma, ou seja, legisladora de si mesma, apenas como um princípio negativo, no momento em que sua característica consiste em não se deixar influenciar por nenhuma causa externa, exige que haja uma independência de causas que ele chama de “estranhas” como já havia sido mencionado;

Consequentemente, a liberdade apresenta-se, também como negativa, pois, somente diz respeito a não determinação necessária por tais causas externas, o que, ao contrário, seria afirmar que a liberdade não seria autônoma; enquanto elemento de uma série causal que necessitasse de uma instância anterior, seria meramente “causalidade natural”. A *liberdade transcendental*

– ...da dieser, als selbst mit so viel Neigungen afficirt, der Idee einer praktischen reinen Vernunft zwar fähig, aber nicht so leicht vermögend ist, sie in seinem Lebenswandel in concreto wirksam zu machen (GMS, Ak 389).

¹² Cf. Kant – A liberdade no sentido prático é a independência do arbítrio frente à coação dos impulsos da sensibilidade. Na verdade, um arbítrio é *sensível*, na medida em que é *patologicamente afetado* (pelos móveis da sensibilidade); e chama-se *animal (arbitrium brutum)* quando pode ser patologicamente necessitado. O arbítrio humano é, sem dúvida, um *arbitrium sensitivum*, mas não *arbitrium brutum*; é um *arbitrium liberum* porque a sensibilidade não torna necessária a sua ação e o homem possui a capacidade de determinar-se por si, independentemente da coação dos impulsos (KANT, CRP, A 534, B 562, p.463). – *Die Freiheit im praktischen Verstande ist die Unabhängigkeit der Willkür von der Nöthigung durch Antriebe der Sinnlichkeit. Denn eine Willkür ist sinnlich, so fern sie pathologisch (durch Bewegursachen der Sinnlichkeit) afficirt ist; sie heißt thierisch (arbitrium brutum), wenn sie pathologisch necessitirt werden kann. Die menschliche Willkür ist zwar ein arbitrium sensitivum, aber nicht brutum, sondern liberum, weil Sinnlichkeit ihre Handlung nicht nothwendig macht, sondern dem Menschen ein Vermögen beiwohnt, sich unabhängig von der Nöthigung durch sinnliche Antriebe von selbst zu bestimmen* (KrV, Ak B 562).

cosmológica da CRP também foi apresentada exatamente com esta característica, qual seja uma causalidade originária ¹³.

Eis que, no entanto, Kant na terceira seção da FMC diz surgir um conceito positivo (*positiver Begriff*). Se a liberdade não esta sob leis externas (naturais), e ao mesmo tempo é considerada como a característica de uma vontade que empreende uma ação autonomamente, é causalidade originária, e como não pode ser uma causalidade sem leis, é uma causalidade por leis próprias. Isto parece estar para além de uma aceção apenas cosmológica de liberdade, vejamos.

O autor parte do princípio de que, se ao conceito de causalidade deverá imprescindivelmente estar atrelado o conceito de leis, mediante as quais é empreendida uma série causal, resultando, portanto, num efeito esperado; a liberdade deve ser uma causalidade mediante leis que sejam absolutamente imutáveis, visto que uma vontade que, ao mesmo tempo se pensasse sem leis, seria, nas palavras de Kant, “um absurdo”. Obviamente Kant aqui faz lembrar que aquela causalidade que as leis naturais empreendem consiste em pura heteronomia, ou seja, uma causalidade causada por outra série causal e assim sucessivamente. No entanto a vontade num ser racional, como consiste em causalidade originária, é vontade autônoma, está sob leis, mas sob leis auto-impostas em decorrência da capacidade, em seres capazes de racionalidade, do uso prático puro de sua razão.

¹³ Cf. Kant - “Só é possível conceberem-se duas espécies de causalidade em relação ao que acontece: a causalidade segundo a *natureza* ou a causalidade pela *liberdade*”. A primeira é, no mundo sensível (*Sinnenwelt*), a ligação de um estado com o precedente, em que um se segue ao outro segundo uma regra.(...) (KANT, CRP, A 532, B 560, p.462); Em contrapartida, entendo por liberdade, em sentido cosmológico, a faculdade de iniciar por si um estado, cuja causalidade não esteja, por sua vez, subordinada, segundo a lei natural, a outra causa que a determine quanto ao tempo. A liberdade é, neste sentido, uma ideia transcendental pura que, em primeiro lugar, nada contém extraído da experiência e cujo objeto, em segundo lugar, não pode ser dado de maneira determinada em nenhuma experiência...(KANT, CRP, A 533, B 561, p.463). – *Man kann sich nur zweierlei Causalität in Ansehung dessen, was geschieht, denken, entweder nach der Natur, oder aus Freiheit. Die erste ist die Verknüpfung eines Zustandes mit einem vorigen in der Sinnenwelt, worauf jener nach einer Regel folgt (KrV, Ak B 560) (...) Dagegen verstehe ich unter Freiheit im kosmologischen Verstande das Vermögen, einen Zustand von selbst anzufangen, deren Causalität also nicht nach dem Naturgesetze wiederum unter einer anderen Ursache steht, welche sie der Zeit nach bestimmte. Die Freiheit ist in dieser Bedeutung eine reine transscendentale Idee, die erstlich nichts von der Erfahrung Entlehntes enthält, zweitens deren Gegenstand auch in keiner Erfahrung bestimmt gegeben werden kann, ... (KrV, Ak B 561).*

Neste sentido, “*vontade livre, e vontade submetida a leis morais são uma e mesma coisa*”, a saber, autonomia da vontade (*Freiheit des Willens*); tal característica da vontade se expressa pela formulação do imperativo categórico, o único imperativo moral. Isto nos leva a pensar se Kant poderia estar, já neste momento, apontando para a necessidade de que para além de uma liberdade cosmológica, esta liberdade sob leis que o ser racional dá a si mesmo, consiste em uma instância em que é preciso que o indivíduo dê seu assentimento ao empreender a ação por dever, ou seja, seguir a máxima universalizada pelo procedimento do imperativo categórico.

Bem, resta saber ainda, como é possível esta autonomia da vontade, já que a simples pressuposição não a garante como impulsionadora da ação, devido às máximas (proposições subjetivas) não serem universais, mas sim, particulares e contingentes. Estas últimas devem, no entanto, ser universalizáveis, ainda que nesta construção não tenham sido ainda demonstradas. Se indemonstráveis, figuram “aparentemente” como fracas para o empreendimento de uma ação tida como autônoma. Há necessidade de se buscar esta ligação e como ela se dá.

2 O PROBLEMA DA PRESSUPOSIÇÃO UNIVERSAL DA LIBERDADE E O PROBLEMA DA DEDUÇÃO

Kant está nitidamente preocupado em relação a moralidade pois, se somente “enquanto seres racionais” ela poderá servir como orientadora, enquanto lei absoluta, visto que devemos universalizar nossas máximas e torná-las objetivas, deve-se pressupor a liberdade como propriedade da vontade da totalidade dos seres racionais. Kant pretende como necessário que possamos atribuir ou pressupor não só para nossa vontade, mas na vontade de qualquer ser racional a propriedade da liberdade. Assim como as leis naturais mecânicas regem o mundo sensível e causal em sua totalidade como o próprio Kant mencionou em passagem da segunda seção ¹⁴, por analogia deve-se

¹⁴ Cf. Kant - “Tudo na natureza age segundo leis (KANT, FMC BA 36, p.47). – Ein jedes Ding der Natur wirkt nach Gesetzen (GMS, Ak 412)

poder pensar que o alcance da lei moral como que abarcando os seres racionais também se dê em sua totalidade. Porém, o grande problema aqui será a demonstração desta propriedade, pois Kant diz que não deve ser buscado nas meras experiências particulares e contingentes dos agentes. Algo que já havia mencionado como problemático também em relação ao dever no início da segunda seção da FMC, sendo que lá, a distinção entre “conformidade com o dever” e “por dever” ficava seriamente abalada ¹⁵.

Kant então especifica estes seres dos quais a partir de suas atividades, deverá ser demonstrada a propriedade da liberdade, quais sejam, seres racionais em geral, e que, além disto, sejam dotados de uma vontade. No entanto, incorre numa afirmação problemática neste momento:

Todo o ser que não pode agir senão sob a ideia da liberdade, é por isso mesmo, em sentido prático, verdadeiramente livre, quer dizer, para ele valem todas as leis que estão inseparavelmente ligadas à liberdade, exatamente como se a sua vontade fosse definida como livre em si mesma e de modo válido na filosofia teórica (KANT, FMC, BA 100, p.95) ¹⁶.

O problema não diz respeito a argumentação de Kant no sentido de extrair necessidade da ação de seres racionais em geral, pois estes muito bem poderiam agir, se dotados de vontade e esta tendo como propriedade a liberdade, mas no recorte do texto vemos surgir, num primeiro momento, a ideia de que Kant parece pretender extrair de sua argumentação uma necessidade que também poderia ser afirmada inclusive como válida no campo teórico. A nota de rodapé em BA 100 é ainda mais intrigante:

Este método de admitir como suficiente para o nosso propósito a liberdade apenas baseada só na ideia por seres racionais nas suas

¹⁵ Cf. Kant – “...quando atentamos na experiência humana de fazer ou deixar de fazer, encontramos queixas freqüentes e, como nós mesmos concedemos justas, de que se não podem apresentar nenhuns exemplos seguros da intenção de agir por puro dever; porque, embora muitas das coisas que o dever ordena possam acontecer em conformidade com ele, é contudo ainda duvidoso que elas aconteçam verdadeiramente por dever e que tenham portanto valor moral” (KANT, FMC, BA 25, p.39). - ... *wenn wir auf die Erfahrung vom Thun und Lassen der Menschen Acht haben, treffen wir häufige und, wie wir selbst einräumen, gerechte Klagen an, daß man von der Gesinnung, aus reiner Pflicht zu handeln, so gar keine sichere Beispiele anführen könne, daß, wenn gleich manches dem, was Pflicht gebietet, gemäß geschehen mag, dennoch es immer noch zweifelhaft sei, ob es eigentlich aus Pflicht geschehe und also einen moralischen Werth habe* (GMS, Ak 406).

¹⁶ - *Ein jedes Wesen, das nicht anders als unter der Idee der Freiheit handeln kann, ist eben darum in praktischer Rücksicht wirklich frei, d.i. es gelten für dasselbe alle Gesetze, die mit der Freiheit unzertrennlich verbunden sind, eben so als ob sein Wille auch an sich selbst und in der theoretischen Philosophie gültig für frei erklärt würde* (GMS, Ak 448).

ações, adoto-o para não me obrigar a demonstrar a liberdade também no sentido teórico. Pois, mesmo que este último ponto tenha que ficar indeciso, as mesmas leis que obrigariam um ser que fosse verdadeiramente livre continuariam a ser válidas para um ser que não possa agir de outro modo senão sob a ideia da sua própria liberdade. Podemos, “pois, aqui, libertar-nos do fardo que pesa sobre a teoria” (KANT, FMC, BA 101, p.97 <nota>) ¹⁷.

Como foi possível analisar nos dois fragmentos retirados do texto da FMC, Kant tem a confiança de que baseados apenas na “idéia” de liberdade os seres racionais sendo conscientes da própria autonomia de sua vontade, jamais se orientariam por outra determinação a não ser aquela empreendida pela representação da lei dada a si próprios, contrariamente seria apenas guiar-se meramente por um impulso. Importante lembrar que os seres dotados de racionalidade não agem sempre racionalmente, pois são seres que se encontram entre duas instâncias que influenciam suas decisões, uma sensível (meramente da ordem de uma afecção, e, portanto, contingente) e outra inteligível (onde pode reconhecer o imperativo moral como válido e determinante de forma incondicional e universal). Kant parece preso a um problema muito sui generis, onde seria necessário que os humanos dotados de racionalidade pudessem ao menos pressupor a ideia de liberdade, ainda que não a pudessem deduzir, mas “como se” (*als ob*) fosse a vontade livre absolutamente, tão certa como um conceito empírico onde alicerçar o princípio de sua ação como em uma dedução no campo teórico. O termo análogo “como se”, parece ser chave de leitura importante neste sentido.

3 INTERESSE E IDEIAS DA MORALIDADE

Para Kant a ideia de liberdade carrega consigo a característica da moralidade, em vistas de o conceito de moralidade àquela estar referido. Devemos novamente pensar este conceito como mencionado anteriormente,

¹⁷ - *Diesen Weg, die Freiheit nur als vernünftigen Wesen bei ihren Handlungen bloß in der Idee zum Grunde gelegt zu unserer Absicht hinreichend anzunehmen, schlage ich deswegen ein, damit ich nicht verbindlich machen dürfte, die Freiheit auch in ihrer theoretischen Absicht zu beweisen. Denn wenn dieses letztere auch unausgemacht gelassen wird, so gelten doch dieselben Gesetze für ein Wesen, das nicht anders als unter der Idee seiner eigenen Freiheit handeln kann, die ein Wesen, das wirklich frei wäre, verbinden würden. Wir können uns hier also von der Last befreien, die die Theorie drückt* (GMS, Ak 449)

pois não se trata de um conceito enquanto uma realidade (algo real), não se encontra este conceito nem nos indivíduos particulares nem tampouco na natureza de qualquer ser humano. Simplesmente a afirmação do autor diz respeito aquele momento em que se ensejasse pensar um agente como causa originária de suas próprias ações, ou seja, tendo vontade, seria necessária a pressuposição da liberdade da vontade.

A questão torna-se paradoxal no momento em que Kant percebe a problemática que envolve a distinção entre necessidade subjetiva e necessidade objetiva. Isto se dá em decorrência de a consciência da lei trazer consigo a necessidade de se fazer objetiva também a máxima subjetiva elevada assim, mediante o imperativo categórico, a uma lei universal.

Quanto a submeter-se ao princípio, diz-nos o próprio Kant,

Quero conceder que nenhum interesse me impele a isso, pois daí não poderia resultar nenhum imperativo categórico”; e contudo, tenho necessariamente que tomar interesse por isso e compreender como isso se passa” (FMC, BA 103, p.97) ¹⁸.

O grande problema parece ser o de que ainda não se consegue neste momento, senão determinar o princípio com mais exatidão. Porém, sua validação enquanto necessidade prática não consegue ser alcançada, ou seja, ainda não parece ser forte o bastante aquele argumento que pretende assentar apenas no princípio enquanto impulsionador da ação. Seria preciso demonstrar sobre que base está alicerçado o valor que imprimimos a um princípio tal que, em relação a ele, nada mais seria capaz de mover a ação nem mesmo os estados de agradável e desagradável que, neste momento, aliás, devem ser considerados completamente dispensáveis.

Kant, porém, está ciente do problema que urge deste íterim, a saber, o da justificação de tal lei que norteia as ações incondicionalmente por um dever, pela “necessidade prática de se submeter a ele”. É então que Kant sugere, “...o simples fato de ser digno da felicidade, mesmo sem o motivo de participar dessa felicidade, pode por si só interessar” (KANT, FMC, BA 104,

¹⁸ - *Ich will einräumen, daß mich hiezu kein Interesse treibt, denn das würde keinen kategorischen Imperativ geben; aber ich muß doch hieran nothwendig ein Interesse nehmen und einsehen, wie das zugeh* (GMS, Ak 449).

p.98) ¹⁹; Kant nesta passagem procede a uma distinção importante. Este interesse interno (da razão) difere-se daquele interesse para com os objetos empíricos (dos sentidos). Porém, a justificação de tal interesse livre não é de tudo compreensível, ainda que revele um valor intrínseco da pessoa ²⁰. Este valor, no entanto, é insuficiente neste momento para que possa ele, diz Kant: “*compensar da perda de tudo aquilo que proporciona valor à nossa condição*” (KANT, FMC, BA 104, p.98) ²¹.

Certa circularidade viciosa surge desta paradoxal condição, onde em relação à uma “causalidade eficiente” somos livres, porém, em relação a uma “ordem dos fins” assumimos dada submissão às leis morais, isto em decorrência de sermos autônomos, portanto, nos submetendo à uma lei que nós mesmos nos damos. Kant parece ter pretendido apontar uma resolução mediante a análise mais pontual da idéia de “sentimento” (Gefühl), este sendo, no entanto, certo sentimento interno, não uma representação para a qual somos meramente passivos como o seríamos para com as representações meramente sensíveis, mas, uma representação que é produzida a partir da interioridade do próprio sujeito. Uma distinção nestes moldes, é semelhante a distinção entre “mundo sensível” (*Sinnenwelt*) e “mundo inteligível” (*Verstandeswelt*), a possível analogia resultante é a de que a via da sensibilidade (sentidos) mostra-se diversa em cada agente, enquanto o viés inteligível (sentimento) não sofre variação alguma. Voltaremos a estes termos adiante.

Kant traz a pauta certa noção de um interesse racional bastante peculiar, ou seja, o fato de que o ser humano se sinta impelido a agir sem

¹⁹ - ...daß die bloße Würdigkeit, glücklich zu sein, auch ohne den Bewegungsgrund, dieser Glückseligkeit theilhaftig zu werden, für sich interessiren könne (GMS, Ak 450).

²⁰ Retomando a segunda seção, Cf. Kant – A autonomia é, pois, o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional (KANT, BA 80, p.79) – *Autonomie ist also der Grund der Würde der menschlichen und jeder vernünftigen Natur* (GMS, Ak 436); Aqui vemos nitidamente que mediante a capacidade que auto-legislar-se que o ser humano capaz de racionalidade possui, define sua dignidade, e consiste no seu valor intrínseco, “em si”, e mediante a lei dada a si próprio, fazer a vontade guiar-se independente de qualquer bem estar, ou qualquer outro móbil externo a própria pessoa que pudesse lhe orientar a ação em busca deste mesmo bem.

²¹ - ...der uns allen Verlust dessen, was unserem Zustande einen Wert verschafft, vergüten könne, ... (GMS, Ak 450).

mesmo ter perspectivas garantidas de atingir dada felicidade, seu interesse a esta felicidade não consiste em apenas auto-interesse, mas o merecimento (dignidade) parece ser suficiente para que se considere, mesmo que impossibilitado da participação desta felicidade, como reconhecedor deste interesse como válido. Não queremos dizer aqui que Kant retira a felicidade de sua filosofia moral, mas sim, que a felicidade não é o fundamento de sua moral, não se trata de uma teleologia, ainda que a felicidade deva ser almejada e fomentada pelo homem. Se num primeiro momento o homem necessita desenvolver suas capacidades, como Kant apresenta-nos na “Antropologia de um ponto de vista pragmático” de 1798 ²², relegando o “bem-estar” em vistas da moralidade ²³, num segundo momento devemos pensar que este modo de agir consiste exatamente porque a felicidade se segue necessariamente á moralidade como Kant mesmo mencionou na passagem sobre o “Sistema das ideias transcendentais” de sua primeira crítica ²⁴.

No entanto, é difícil a compreensão deste interesse, e Kant questiona então “donde provém que a lei moral obrigue?”. O próprio autor afirma parecer tratar-se de certo círculo vicioso do qual parece impossível encontrar saída. Este círculo vicioso Kant o apresenta da seguinte forma,

²² *Anthropologie in pragmatischer Hinsicht* (Anthropologie). Doravante citada por Antropologia.

²³ Cf. Kant – O ser humano está destinado, por sua razão, a estar numa sociedade com seres humanos e a se cultivar, civilizar e moralizar nela por meio das artes e das ciências, e por maior que possa ser sua propensão animal a se abandonar passivamente aos atrativos da comodidade e do bem-estar, que ele denomina felicidade, ele está destinado a se tornar ativamente digno da humanidade na luta com os obstáculos que a rudeza de sua natureza coloca para ele (KANT, Antropologia, 325, p.219). - *Der Mensch ist durch seine Vernunft bestimmt, in einer Gesellschaft mit Menschen zu sein und in ihr sich durch Kunst und Wissenschaften zu cultiviren, zu civilisiren und zu moralisiren, wie groß auch sein thierischer Hang sein mag, sich den Anreizen der Gemächlichkeit und des Wohllebens, die er Glückseligkeit nennt, passiv zu überlassen, sondern vielmehr thätig, im Kampf mit den Hindernissen, die ihm von der Rohigkeit seiner Natur anhängen, sich der Menschheit würdig zu machen* (Anthropologie, Ak 325).

²⁴ Cf. Kant – Uma constituição, que tenha por finalidade a máxima liberdade humana, segundo leis que permitam (não uma constituição da maior felicidade possível, pois esta será a natural consequência), é pelo menos uma ideia necessária, que deverá servir de fundamento não só a todo o primeiro projeto de uma constituição política, mas também a todas as leis... (KANT, CRP, B 373, p.310). - *Eine Verfassung von der größten menschlichen Freiheit nach Gesetzen, welche machen, daß jedes Freiheit mit der andern ihrer zusammen bestehen kann, (nicht von der größten Glückseligkeit, denn diese wird schon von selbst folgen), ist doch wenigstens eine nothwendige Idee, die man nicht bloß im ersten Entwurfe einer Staatsverfassung, sondern auch bei allen Gesetzen...* (KrV, Ak B 373).

Consideramo-nos como livres na ordem das causas eficientes, para nos pensarmos submetidos a leis morais na ordem dos fins, e depois pensamo-nos como submetidos a estas leis porque nos atribuímos a liberdade da vontade; pois liberdade e a própria vontade são ambas autonomia ... (KANT, FMC, BA 104, p.98) ²⁵.

Chega-se agora a um momento crucial e decisivo em que Kant buscará uma saída para o percalço apresentado por este círculo, que segue a problemática da impossibilidade da dedução. Kant questiona se não seria plausível se pensar a maneira como representamos a nós mesmos como que possível mediante uma dupla via de acesso, uma enquanto agentes originários (portanto legisladores da ação) e outra enquanto meramente passivos (agentes executores da ação) onde, ao primeiro enfoque sabe-se ser a priori, pois é desvinculado do sensível, e no segundo perceptível ao menos por alguns dos sentidos. Para que esta passagem possa ser esclarecida de forma mais acertada, Kant opera uma distinção simples, porém, significativa.

Voltemos aos termos anteriormente mencionados de sentimento e sentido. O autor nos esclarece a tênue distinção presente entre os termos sentimento (*Gefühl*) e sentido (*Sinne*). Especificamente em relação ao termo sentido (*Sinne*), Kant afirma que não havendo sobre ele intervenção alguma de nosso arbítrio, nos seria possível conhecer os objetos tal qual a forma como somos afetados por eles, o que nos permite inferir que, ao primeiro termo, sentimento (*Gefühl*), seria possível asserir a possibilidade de algum tipo de afecção originária, ainda que não de maneira sensível.

A conformidade com a impossibilidade de se chegar as coisas em si mesmas faz necessária a distinção entre um mundo sensível e um mundo inteligível. Enquanto mundo sensível é completamente variável em suas características em decorrência da própria variabilidade também das capacidades cognitivas apresentadas pelos espectadores em sua diversidade, enquanto mundo inteligível, que consiste no próprio “fundamento” (*Grunde*) do primeiro, como o próprio Kant o considera, este permanece imutável. O homem, segundo afirma-nos o autor, tem de contar-se enquanto representação

²⁵ - *Wir nehmen uns in der Ordnung der wirkenden Ursachen als frei an, um uns in der Ordnung der Zwecke unter sittlichen Gesetzen zu denken, und wir denken uns nachher als diesen Gesetzen unterworfen, weil wir uns die Freiheit des Willens beigelegt haben; denn Freiheit und eigene Gesetzgebung des Willens sind beides Autonomie* (GMS, Ak 450).

de si para si, no âmbito do mundo sensível, em relação de percepção e receptividade, quer dizer sensitiva. Ademais, no mundo inteligível, poderia se pretender saber aquilo que fosse considerado como pura atividade (originária) mediante o sentido interno de sua consciência referida a si mesmo, e assim, poder contar-se num mundo intelectual, porém, dele, nada sabendo além do sentido de si mesmo.

A partir desta exposição, Kant afirmará,

Ora, o homem encontra realmente em si mesmo uma faculdade pela qual se distingue de todas as outras coisas, e até de si mesmo, na medida em que ele é afetado por objetos; esta faculdade é a razão (Vernunft). Esta, como pura atividade própria, está ainda acima do entendimento (Verstand) no sentido de que, embora este seja também atividade própria e não contenha somente como o sentido, representações que só se originam quando somos afetados por coisas (passivos portanto), ele não pode contudo tirar da sua atividade outros conceitos senão aqueles que servem apenas para submeter a regras as representações sensíveis e reuni-las por este meio numa consciência, sem o qual uso da sensibilidade ele não pensaria absolutamente nada (KANT, FMC, BA 108, p.101) ²⁶.

A defesa de Kant é de que a razão ultrapassa infinitamente o entendimento, não só pela característica de sua espontaneidade, mas também devido a distinção operada entre mundo sensível e inteligível, ela (a razão) definiria para o entendimento os próprios limites dentro dos quais este meramente poderia atuar.

A liberdade em sentido pleno é inferida quando a necessidade de agir não por um simples impulso animal, mas pela simples idéia da liberdade for incondicional no sujeito. É preciso aqui ressaltar, trata-se de uma razão prática, que é pensada como ínsita num ser que tem consciência da autonomia de sua própria vontade, que por ser prática, diz respeito a seus objetos num sentido causal originário. Retoma-se aqui, a idéia de “causalidade por liberdade” apontada na primeira crítica ²⁷, já que não diz respeito a objetos empíricos,

²⁶ - *Nun findet der Mensch in sich wirklich ein Vermögen, dadurch er sich von allen andern Dingen, ja von sich selbst, so fern er durch Gegenstände affiziert wird, unterscheidet, und das ist die Vernunft. Diese, als reine Selbstthätigkeit, ist sogar darin noch über den Verstand erhoben: daß, obgleich dieser auch Selbstthätigkeit ist und nicht wie der Sinn bloß Vorstellungen enthält, die nur entspringen, wenn man von Dingen affiziert (mithin leidend) ist, er dennoch aus seiner Tätigkeit keine andere Begriffe hervorbringen kann als die, so bloß dazu dienen, um die sinnlichen Vorstellungen unter Regeln zu bringen und sie dadurch in einem Bewußtsein zu vereinigen, ohne welchen Gebrauch der Sinnlichkeit er gar nichts denken würde* (GMS, Ak 452).

²⁷ Posteriormente neste texto, retomaremos este ponto mais detalhadamente.

senão, a objetos de um uso prático puro da razão para os quais a ação deve se orientar unicamente mediante este viés prático e igualmente válido para todos os seres racionais.

Um ser enquanto racional deve, portanto, considerar-se “como inteligência”, não levando em conta para isso suas forças inferiores enquanto membro de um mundo sensível e sim, enquanto pertencente a um mundo inteligível. A consideração em relação à causalidade da vontade do homem enquanto racional, ou seja, enquanto pertencente a um mundo inteligível jamais pode ser pensada de outra forma que não sob a ideia de liberdade, diz Kant

Ora, à ideia da liberdade está inseparavelmente ligado o conceito de autonomia, e a este o princípio universal da moralidade, o qual na ideia está na base de todas as ações de seres racionais como a lei natural está na base de todos os fenômenos (KANT, FMC, BA 109, p.102) ²⁸.

Kant vê a possibilidade de ultrapassar aquele aparente círculo vicioso exatamente porque quando pensados como livres, já não estão os seres racionais inseridos senão em um mundo inteligível e pressupondo, ademais, a moralidade como consequência necessária desta propriedade. Porém, enquanto num mundo sensível, os seres não só se vêem em parte neste mundo sensível (meramente afetados pela sensibilidade) mas também, ao mesmo tempo, como membros pertencentes a um mundo inteligível.

Exatamente em decorrência desta dupla acepção imprescindível, é que o imperativo categórico se torna possível e também necessário. Seguindo a afirmação do próprio Kant quando mencionando o mundo inteligível como consistindo no fundamento do mundo sensível, sendo que suas leis, portanto, são superiores as leis do mundo sensível, devemos pensar as leis do mundo inteligível como imperativos morais sendo leis que são possíveis exatamente para seres enquanto racionais. Kant aposta na interpretação do imperativo categórico como uma proposição sintética a priori por semelhança ao processo do conhecimento do mundo natural, onde uma legislação

²⁸ - *Mit der Idee der Freiheit ist nun der Begriff der Autonomie unzertrennlich verbunden, mit diesem aber das allgemeine Prinzip der Sittlichkeit, welches in der Idee allen Handlungen vernünftiger Wesen eben so zum Grunde liegt, als das Naturgesetz allen Erscheinungen.* (GMS, Ak 455).

apriorística representada pelos conceitos do entendimento, que representariam apenas a formalidade de uma lei em geral, orientam todo o conhecimento sensível exatamente mediante proposições sintéticas a priori.

4 CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES Á TERCEIRA SEÇÃO DA FMC

Retomando pontos fundamentais até aqui discutidos vemos que notadamente Kant não chega a uma dedução ²⁹ seja do princípio moral ou mesmo da liberdade, mas deixa-nos, ainda na FMC, pistas importantes para um novo ponto de vista acerca de seu pensamento em relação à filosofia prática. É o que veremos adiante.

Retomando o início da terceira seção deparamo-nos com o estranho termo “conceito”, e lá, como foi devidamente exposto Kant não o está utilizando na mesma acepção da “Estética” da primeira crítica. No último capítulo da terceira seção da FMC, intitulado “Do limite extremo de toda a filosofia prática”, Kant retoma certa forma este assunto e lá faz uma afirmação fundamental,

...a liberdade é apenas uma ideia da razão cuja realidade objetiva é em si duvidosa; a natureza, porém, é um conceito do entendimento que demonstra, e tem necessariamente que demonstrar, a sua realidade por exemplos da experiência (KANT, FMC, BA 114, p106)

³⁰.

Esta afirmação surge da argumentação kantiana no momento em que ele explicita a interessante constatação de que mesmo a necessidade natural tem de ser demonstrada embora deva ser pressuposta, pois também ela não pode ser considerada um objeto de uma experiência possível. Porém, como se trata de uma “necessidade natural” e a constatação da vinculação a causas exteriores (sob leis heterônomas) pode ser comprovada pela experiência, ademais, necessariamente deve sê-lo, não cai em problemas tão mais problemáticos como o seria demonstrar o “conceito de liberdade”, que não deve ser senão entendido mediante sua originária pressuposição a qualquer

²⁹ Ao menos no que diz respeito a uma dedução nos moldes da primeira crítica.

³⁰ - *...Freiheit nur eine Idee der Vernunft, deren objective Realität an sich zweifelhaft ist, Natur aber ein Verstandesbegriff, der seine Realität an Beispielen der Erfahrung beweiset und nothwendig beweisen muß* (GMS, Ak 455).

série causal, ou seja, sendo causa de todas as outras e não sendo causada por nada mais.

O mais importante que devemos fixar é que Kant distingue o que seja da ordem da razão e da ordem do entendimento. A “liberdade” é uma idéia da razão (conceito da razão) enquanto “necessidade natural” é um conceito do entendimento (conceito referido à objetos empíricos). A liberdade também se refere á objetos de um uso prático da razão, porém, estes objetos não a explicam não sendo necessários ao conhecimento da liberdade senão para fomentar aquilo que a liberdade, já pressuposta, promove.

O uso prático da razão efetivado por seres enquanto racionais é racionalidade prática, porém, em decorrência da específica desvinculação para com uma legislação externa, portanto, heterônoma, esta razão pode ser considerada como uma razão em seu uso “prático puro”. Daí o motivo de Kant falar em uma vontade livre sob leis sendo que a liberdade aqui não é meramente uma liberdade licenciosa, o que seria afirmar uma ilimitada liberdade da vontade, esta consiste sim em vontade sob uma lei auto-imposta. Como a vontade é tida por Kant como causalidade em seres racionais esta vontade livre urge como conceito positivo de liberdade não no sentido de ser conhecido empiricamente, senão de ser originariamente pressuposta nas ações. Por este viés pode-se pretender afirmar que Kant está chamando a atenção aqui para a importância do assentimento racional a esta liberdade, a esta legislação que se distingue de uma causalidade natural, isto implica em reconhecer a lei como válida. Obviamente Kant necessita que todos os entes racionais pressuponham a liberdade da vontade, pois no momento em que o indivíduo assentir a lei ela deverá ser válida para todos os entes que igualmente fazem uso de sua razão.

No entanto é necessário que neste momento o homem se tenha como membro de um “mundo inteligível”, e nisso consiste o aspecto metodológico da fundamentação moral de Kant ³¹. Neste mundo inteligível pode

³¹ Cf. Kant – O conceito de mundo inteligível é portanto apenas um ponto de vista que a razão se vê forçada a tomar fora dos fenômenos para se pensar a si mesma como prática, o que não seria possível se as influências da sensibilidade fossem determinantes para o homem...(KANT, FMC, BA 119, p.110). - *Der Begriff einer Verstandeswelt ist also nur ein Standpunkt, den die Vernunft sich genöthigt sieht, außer den Erscheinungen zu nehmen, um sich selbst als*

ele pressupor sua ação norteada ainda que apenas sob uma “ideia” de liberdade. Porém, a argumentação de Kant neste momento parece ir além de uma aparente incoerência quando este menciona “como se (als ob) a vontade fosse definida como livre em si mesma e de modo válido na filosofia teórica” (KANT, FMC, BA 100, p.95).

Devemos, no entanto, mencionar que nem experiência, nem analogia exporiam de forma convincente a própria liberdade, Kant afirma,

Ora a liberdade é uma mera ideia cuja realidade objetiva não pode ser de modo algum exposta segundo leis naturais e, portanto, em nenhuma experiência também, que, por consequência, uma vez que nunca se lhe pode subpor um exemplo por nenhuma analogia, nunca pode ser concebida nem sequer conhecida (KANT, FMC, BA 121, p.111)³².

Esta passagem diz muito acerca da transição que parece surgir na passagem da FMC para a CRPr, onde o “Factum da razão” pode ser interpretado não como um fato empírico, mas um feito da razão prática pura, e válido tão somente neste seu uso, voltaremos a este ponto adiante.

É fundamental para a compreensão da argumentação kantiana, a distinção entre mundo inteligível (Verstandeswelt) e mundo sensível (Sinnenwelt). Como já mencionado o mundo inteligível sendo necessário à formulação do imperativo categórico, ademais, possibilidade de o homem ter-se a si como vontade livre efetiva, permite ao homem ver-se a si mesmo como uma racionalidade prática pura no mundo, para a qual tem a disposição natural. O mundo sensível, no entanto, representa tão somente os sentidos empíricos que dizem respeito ao homem enquanto fenômeno no mundo³³.

Mas a moralidade que se refere diretamente à liberdade traz consigo a prescrição de uma lei absoluta, portanto universal. Esta lei prática é

praktisch zu denken, welches, wenn die Einflüsse der Sinnlichkeit für den Menschen bestimmend wären (GMS, Ak 458).

³² - *Freiheit aber ist eine bloße Idee, deren objektive Realität auf keine Weise nach Naturgesetzen, mithin auch nicht in irgend einer möglichen Erfahrung dargetan werden kann, die also darum, weil ihr selbst niemals nach irgend einer Analogie ein Beispiel untergelegt werden mag, niemals begriffen, oder auch nur eingesehen werden kann (GMS, Ak 459).*

³³ Marco Zingano ressalta esta sobreposição do inteligível ao sensível na transposição que faz na análise do “Factum da razão” em relação ao agente (eu) da ação; diz ele: *O fato da razão erguer-se-ia como fato pela inevitabilidade que carrega, mas é um fato da razão porque o que é imposto é a dependência do eu sensível ao eu inteligível, ou seja, nós mesmos, enquanto seres racionais, impomos esta lei contra a sensibilidade (ZINGANO, 1989, p.149).*

dada mediante o procedimento de formulação do imperativo categórico. Conforme nota do próprio Kant, a máxima (*Maxime*) consiste meramente em um princípio que diz respeito a subjetividade dos sujeitos, ao seu querer particular; enquanto que em relação a lei prática (*praktische Gesetz*) esta diz respeito a uma legislação objetiva e absoluta, refere-se portanto a uma lei universal e válida para todo o ser racional, porém, somente enquanto fazendo uso de sua racionalidade prática pura ³⁴.

Lembremos de que Kant na passagem FMC BA 15, ainda na primeira seção da obra, já estava a considerar a máxima como um “princípio do querer” (*Prinzip des Wollens*), porém, um princípio apenas “subjetivo” sendo que poderia ser considerado como uma lei prática (*praktische Gesetz*) somente “se” a razão imediatamente impulsionasse a “faculdade de desejar” (*Begehrungsvermögen*). Porém, não se dá desta forma pois para seres racionais afetados pela sensibilidade (ainda que não necessariamente determinados por esta) é preciso que um imperativo moral ordene incondicionalmente e assente em uma motivação como princípio e não meramente num desejo (*Wunsch*). O que torna esta proposta de Kant ainda mais clara é a distinção feita na segunda seção, onde o autor afirma,

O princípio subjetivo do desejar é o móbil (*Triebfeder*), o princípio objetivo do querer é o motivo (*Bewegungsgrund*); daqui a diferença entre fins subjetivos, que assentam em móveis, e objetivos, que dependem de motivos, válidos para todo o ser racional (KANT, FMC, BA 64, p.67) ³⁵.

Há um nítido ganho nesta distinção entre móbil e motivo, bem como entre desejar e querer. O móbil é meramente particular e não serve como orientação para uma ação que se pretenda moral. O motivo, no entanto,

³⁴ Cf. Kant – Máxima é o princípio subjetivo do querer; o princípio objetivo (isto é, o que serviria também subjetivamente de princípio prático a todos os seres racionais, se a razão fosse inteiramente senhora da faculdade de desejar) é a lei prática; nota de Kant in: (KANT, FMC, BA 15, p.31). – *Maxime ist das subjektive Prinzip des Wollens; das objektive Prinzip (d.i. dasjenige, was Allen vernünftigen Wesen auch subjektive zum praktischen Prinzip dienen würde, wenn Vernunft volle Gewalt über das Begehrungsvermögen hätte) ist das praktischen Gesetz* (GMS, Ak 401).

³⁵ - *Der subjektive Grund des Begehrens ist die Triebfeder, der objektive des Wollens der Bewegungsgrund; daher der Unterschied zwischen subjektiven Zwecken, die auf Triebfedern beruhen, und objektiven, die auf Bewegungsgründe ankommen, welche für jedes vernünftige Wesen gelten* (GMS, Ak 427).

consiste em um princípio objetivo, e em decorrência disto, universal e possui a validade necessária para “todo o ser <enquanto> racional”.

Kant não é desatento ao fato de que tem de haver ao menos em certa medida um interesse, algo que motive o agente. Isto fica claro na passagem em FMC BA 103 onde ele espera não ser surpreendido pela necessidade de um interesse que lhe oriente como princípio, com o risco de tornar impossível um imperativo categórico, porém, como para os seres racionais que não agem sempre pela orientação da razão, por motivos da afecção também lhes ser presente concomitantemente, é preciso que este “ser” procure compreender como se dá tal interesse.

Em extensa nota no último capítulo da terceira seção da FMC Kant coloca, “Interesse é aquilo por que a razão se torna prática, isto é, se torna causa determinante da vontade” (KANT, FMC, BA 122, p.112). Adiante em mesma nota ele afirma, “...se diz só de um ser racional que ele toma um interesse por qualquer coisa”; A sutileza na argumentação de Kant nesta passagem consiste em apresentar exatamente a capacidade unicamente humana e a tênue distinção deste para com os outros seres na natureza. Também neste momento percebe-se o porquê a autonomia da vontade e a liberdade são necessárias pressuposições á seres racionais, pois o interesse aqui é puro e não empírico, ainda que seja difícil explicá-lo como também o é a liberdade ³⁶.

Surge a ideia da necessidade de certo “sentimento de prazer ou de satisfação no cumprimento do dever” para que um homem se sinta impelido a agir unicamente pela prescrição dada pela razão. Mas antes será necessário compreender como Kant argumenta em relação ao interesse. Para seres não racionais ou que não fazem uso de sua capacidade racional suas ações são empreendidas meramente pelo interesse e este as comanda, a simples afecção produzida por um sentido engendra uma ação. Note-se que esta ação

³⁶ Cf. Kant – A impossibilidade subjetiva de explicar a liberdade da vontade é idêntica à impossibilidade de descobrir e tornar concebível um interesse que o homem possa tomar pelas leis morais; (KANT, FMC, BA 122, p.112). – *Die subjektive Unmöglichkeit, die Freiheit des Willens zu erklären, ist mit der Unmöglichkeit, ein Interesse ausfindig und begrifflich zu machen, welches der Mensch an moralischen Gesetzen nehmen könne,...* (GMS, Ak 460).

está sendo empreendida notadamente sob leis empíricas, portanto contingentes e heterônomas. Já os seres racionais tomam interesse mediante sua capacidade racional, estes sim asserem a um interesse para o qual sua razão enquanto prática prescreve como válida ³⁷.

Sendo assim, a distinção entre sentimento (Gefühl) e sentido (Sinne) pode ser ainda mais facilmente compreendida, pois se os sentidos apenas consistem em nossa passividade em relação aos objetos destes sentidos, aqueles pelos quais somos meramente afetados; o sentimento, no entanto, é algo para o qual não pode ser dada representação empírica alguma. Consiste em uma instância interna do agente, uma via racional do sujeito. Portanto é um sentimento racional não sendo empreendido pelo que o objeto promete mas pela validade do interesse pela lei que orienta a ação. O sentimento moral, ainda que em seu desenvolvimento na FMC figure como um elemento aparentemente frágil na argumentação kantiana ³⁸ revela, mesmo que aparentemente contraditório, o viés deontológico da filosofia prática de Kant. Esta consiste em basear-se num dever, ainda que não num mero “dever pelo dever”, mas por um interesse pela lei que a razão prescreve como validade objetiva para todos os seres enquanto racionais e que gera um sentimento de respeito (*Achtung*) por este mesmo dever; o próprio dever consiste em uma

³⁷ Cf. Kant -...não é porque tenha interesse que tem validade para nós (pois isto seria heteronomia e dependência da razão prática em relação a um sentimento que lhe estaria na base, e neste caso nunca ela poderia ser moralmente legisladora), mas sim interessa porque é válida para nós como homens, pois que nasceu da vontade, como inteligência, e portanto do nosso verdadeiro eu (KANT, FMC, BA 123, p.113). - ...*daß es nicht darum für uns Gültigkeit hat, weil es interessirt (denn das ist Heteronomie und Abhängigkeit der praktischen Vernunft von Sinnlichkeit, nämlich einem zum Grunde liegenden Gefühl, wobei sie niemals sittlich gesetzgebend sein könnte), sondern daß es interessiert, weil es für uns als Menschen gilt, da es aus unserem Willen als Intelligenz, mithin aus unserem eigentlichen Selbst entsprungen ist* (GMS, Ak 460-61)

³⁸ Cf. Kant -...o sentimento moral, este pretense sentido especial, (por superficial que seja apelar para ele, pois são aqueles que não são capazes de pensar que julgam poder libertar-se com a ajuda do sentimento...) está, contudo, mais perto da moralidade e da sua dignidade, porque tributa à virtude a honra de lhe atribuir imediatamente a satisfação e o respeito por ela e não lhe diz na cara que não é a sua beleza, mas somente o interesse, que a ela nos liga (KANT, FMC, BA 91, p.88). - ...*das moralische Gefühl, dieser vermeintliche besondere Sinn*, (so seicht auch die Berufung auf selbigen ist, indem diejenigen, die nicht denken können, selbst in dem, was bloß auf allgemeine Gesetze ankommt, sich durchs Fühlen auszuhefen glauben, so wenig auch Gefühle...) dennoch der Sittlichkeit und ihrer Würde dadurch näher bleibt, daß er der Tugend die Ehre beweist, das Wohlgefallen und die Hochschätzung für sie ihr unmittelbar zuzuschreiben, und ihr nicht gleichsam* (GMS, Ak 442).

necessidade de um respeito ³⁹. Ele fomenta uma ação que não tem como princípio um fim (isto seria uma teleologia), ou seja, uma vontade que se instrumentalizaria em vistas de um fim alheio ao sujeito mediante imperativos técnicos, mas é exatamente a lei moral que está neste princípio, ordenando categoricamente a ação em vistas do valor intrínseco na boa vontade (autônoma) que lhe empreendeu. O que pretendemos aqui é afirmar que este viés não teleológico, mas deontológico é o ponto central na questão acerca da responsabilidade moral. Grosso modo, por um viés teleológico qualquer ação empreendida como meio à se atingir um fim sejam quais forem os meios (sejam lícitos, ou ilícitos) seriam válidos para a ação, e a alegação do agente no caso de uma ação ser prejudicial a outrem seria de que sua ação visava a um fim, portanto as conseqüências surgidas dos meios utilizados seriam justificáveis em decorrência do fim a ser alcançado. Já por um viés deontológico, no caso de Kant, as conseqüências não constam como elementos da fundamentação moral, não é consequencialista e sejam quais forem tais conseqüências, o agente é responsável por sua ação imprescindivelmente.

A grande questão a que Kant chega ao final da FMC, é acerca de como poderíamos chegar ao pressuposto que urge como condição de possibilidade do próprio imperativo categórico, a saber, a liberdade ⁴⁰. Kant encontra-se agora em uma encruzilhada onde o caminho a seguir é de difícil escolha. Seria relativamente fácil como ele mesmo menciona “... agora aventurar-me a vôos fantásticos no mundo inteligível” (KANT, FMC, BA 125, p.114) ⁴¹, mas logo a seguir na mesma passagem ele constata que mesmo tendo deste mundo inteligível uma “idéia, e bem fundada”, não possui a respeito “o menor conhecimento dele”. Kant ainda fará a seguinte colocação,

“Este mundo (inteligível) significa apenas alguma coisa que subsiste depois de eu ter excluído dos princípios determinantes de minha vontade tudo o que pertence ao mundo sensível (...) só para restringir o princípio dos móveis tirados do campo da sensibilidade, limitando esse campo e mostrando que ele não abrange o todo no todo, mas

³⁹ Cf. Kant – Dever é a necessidade de uma ação por respeito a lei. (FMC, BA 15, p.31). – *Pflicht ist die Notwendigkeit einer handlung aus Achtung fürs Gesetz* (GMS, Ak 400).

⁴⁰ KANT, FMC, BA 124, p113.

⁴¹ - ...könnte ich nun in der intelligibelen Welt...(GMS, Ak 462).

que fora dele há ainda algo mais; este algo mais, porém, não o conheço (KANT, FMC, BA 125, P.115) ⁴².

É exatamente neste ponto que reside, diz Kant, “o limite extremo de toda a investigação moral” (KANT, FMC, BA 126, p.115) ⁴³. Destituído do conteúdo sensível restaria somente a forma e a lei prática como princípio válido estaria restrita a um mundo inteligível. No entanto, tornar este princípio o fundamento da ação no momento em que o homem encontra-se também num mundo sensível, ou ainda, provar que a razão orienta-se originariamente por tal mundo inteligível como interesse também originário, é um problema para o qual Kant afirma não podermos resolver.

Apesar de toda a desconfiança dos autores em relação ao sentido da terceira seção da FMC, queremos aqui destacar uma importante colocação de Kant na nota final da última seção, quando ele diz ser “princípio essencial” a razão buscar a necessidade em que consistem seus princípios, obviamente porque sem a aceitação destes princípios como válidos, o conhecimento da razão seria falho. No entanto, diz Kant,

“...é uma limitação igualmente essencial da mesma razão não poder ela conhecer a necessidade nem do que existe ou acontece, nem do que deve acontecer, sem pôr uma condição sob a qual isso existe ou acontece ou deve acontecer (KANT, FMC, BA 127, p.116) ⁴⁴.

Agora podemos inferir a seguinte proposição, sendo a ética kantiana uma ética prescritiva, que fomenta exatamente um dever ser, é completamente compreensível que não possa neste âmbito afirmar a realidade objetiva dos princípios senão a condição sob as quais “devem” estar estes ancorados. Kant encerra sua FMC dizendo que não consta como uma deficiência de “nossa dedução”, mas apenas um tipo de “censura” para com a razão. Na verdade não se deve esperar que a razão conheça o princípio

⁴² - Sie bedeutet nur ein Etwas, das da übrig bleibt, wenn ich alles, was zur Sinnenwelt gehört, von den Bestimmungsgründen meines Willens ausgeschlossen habe, bloß um das Princip der Bewegung aus dem Felde der Sinnlichkeit einzuschränken, dadurch daß ich es begrenze und zeige, daß es nicht Alles in Allem in sich fasse, sondern daß außer ihm noch mehr sei; dieses Mehrere aber kenne ich nicht weiter (GMS, Ak 462).

⁴³ - ...die oberste Grenze aller moralischen Nachforschung, ... (GMS, Ak 462).

⁴⁴ - Es ist aber auch eine eben so wesentliche Einschränkung eben derselben Vernunft, daß sie weder die Nothwendigkeit dessen, was da ist, oder was geschieht, noch dessen, was geschehen soll, einsehen kann, wenn nicht eine Bedingung, unter der es da ist oder geschieht oder geschehen soll, zum Grunde gelegt wird (GMS, Ak 463).

apenas em algum interesse, pois desta forma acabaria por ferir-lhe a universalidade necessária do princípio. Kant ressalta que esta mesma razão ainda é capaz de reconhecer a *inconcebibilidade* de tal princípio, ou seja, é a própria razão neste sentido, que reconhece seus limites. Passemos ao Factum da razão e a problemática em torno do mesmo.

5 DO FACTUM DA RAZÃO E SUAS CRÍTICAS

Longe se está de uma solução definitiva para a questão acerca do Factum da razão da CRPr, os autores apresentam diferentes pontos de vista sobre o assunto e aqui retomaremos alguns destes autores no sentido de buscar uma melhor compreensão do mesmo. Devido a complexidade deste assunto apenas apresentar-se-á aqui, em linhas muito gerais, a problemática inicial acerca do Factum da razão e em que sentido esta figura promove um complemento à argumentação exposta na FMC.

Já no prefácio da CRPr Kant esclarece um ponto importante a ser compreendido inicialmente, qual seja, a noção de que não está nesta obra a criticar o uso prático puro da razão senão apenas critica o seu uso prático em geral ⁴⁵. Valério Rohden chama a atenção ainda para a característica de que a razão especulativa acaba por extrapolar sua capacidade no que respeita ao âmbito prático, tornando-se assim, “transcendente” ⁴⁶.

Na intenção de buscar provar que a razão pura pode também ser prática, Kant irá criticar especificamente a faculdade prática da mesma, naquele sentido em que ela é empiricamente condicionada, pois somente a esta cabe uma crítica em decorrência de um possível uso abusivo deste termo segundo

⁴⁵ Cf. Kant - Ela (a obra CRPr.) deve meramente demonstrar que há uma razão prática pura e, em vistas disso, critica toda a sua faculdade prática (...) se ela enquanto razão pura, é efetivamente prática, prova a sua realidade e a de seus conceitos pelo ato (KANT, CRPr A 3). – *Sie soll blos darthun, daß es reine praktische Vernunft gebe, und kritisiert in dieser Absicht ihr ganzes praktisches Vermögen (...) Denn wenn sie als reine Vernunft wirklich praktisch ist, so beweiset sie ihre und ihrer Begriffe Realität durch die That, und alles Vernünfteln wider die Möglichkeit, es zu sein, ist vergeblich* (KpV, A 3).

⁴⁶ Cf. Rohden - ...a razão prática pura não precisa ser criticada, já que ela, diversamente da razão especulativa, não é transcendente. O que precisa ser criticado é a razão prática em geral, já que nela tenta imiscuir-se uma razão prática empírica, que, fundando de uma forma heterônoma a prática humana, é, esta sim, transcendente (ROHDEN, 1997, p.83).

nos comenta Rohden ⁴⁷. Conforme vimos, quando da efetividade do aspecto prático da razão pura, este prova segundo Kant, tanto sua "realidade" quanto os seus "conceitos" pelo ato (*Tat*) ⁴⁸.

Ora, se a razão pura constar como efetivamente prática é exatamente mediante esta faculdade "prática pura" que a liberdade transcendental (*Transcendentale Freiheit*) torna-se estabelecida ⁴⁹, portanto adquire realidade objetiva. Mediante o conceito de liberdade outros conceitos da razão prática como os de "Deus e imortalidade da alma" antes consistindo em simples ideias para uma razão de um ponto de vista especulativo, também podem ser considerados como tendo realidade objetiva. Kant nos adverte, no entanto, para o fato de que a liberdade, embora pela via da razão especulativa possamos chegar apenas a uma ideia dela, jamais se pode pretender uma perspicácia da mesma ⁵⁰. A liberdade neste sentido, figura como a condição da própria lei moral enquanto os outros conceitos são apenas condições dos objetos enquanto uma vontade orienta-se pela lei moral ⁵¹. Uma interessante constatação pode ser feita nestas passagens. A liberdade é notadamente anterior, portanto originária, e condição da realidade dos demais conceitos da razão prática. Isto pode corroborar a defesa de que a ética kantiana não consiste em uma ética meramente teológica, haja vista sua prioridade pela liberdade como conceito fundamental e anterior a qualquer outro no âmbito prático. Ademais, se observarmos a estrutura da CRPr., os conceitos de Deus e imortalidade da alma só serão tratados pontualmente na segunda parte da obra

⁴⁷ Cf. Rohden - ...razão prática em sentido próprio ou puro distingue-se de razão prática empírica, que constitui neste caso um uso abusivo desse conceito, contra o qual se volta a crítica prática de Kant (ROHDEN, 1997, p.72).

⁴⁸ O termo *Tat*, conforme Rohden, "... provém do verbo *tun*, traduzindo-se preferentemente por "ato", com o significado de feito ou de resultado de uma ação (nota de rodapé in: KANT, CRPr., 2003, p.3), consta como radical do termo *Tatsache* no alemão, porém, *Tatsache* traduz-se por "fato" enquanto empírico, dado, portanto, numa experiência. O *Tat* traduz-se por ato ou feito como vimos na citação de Rohden. Ainda em mesma nota, Rohden referindo-se a *Metafísica dos costumes* (1797) explicita que lá (em MC AB 22) o *Tat* é designado como "ação produtora", entenderemos por produtora uma ação que é capaz de gerar seus próprios objetos, Rohden ainda ressalta, consiste em empreendimento consciente do sujeito, portanto diz respeito necessariamente à imputabilidade do agente.

⁴⁹ KANT, CRPr. A 4, p.5.

⁵⁰ KANT, CRPr. A 5, p.7.

⁵¹ KANT, CRPr. A 6, p.9.

após ser apresentada devidamente a liberdade. Podemos afirmar tratar-se de uma “teologia moral”, mas jamais uma “teologia religiosa”.

A figura do Factum surge ainda no prefácio da segunda crítica,

... visto que esta [*crítica especulativa*] recomendava expressamente considerar os objetos da experiência enquanto tais, e entre eles inclusive o nosso próprio sujeito, como válidos somente enquanto fenômenos, todavia recomendava pôr-lhe como fundamento coisas em si mesmas, portanto não considerar todo o supra-sensível como ficção e seu conceito como vazio de conteúdo: a razão prática obtém agora por si mesma, e sem ter acertado um compromisso com a razão especulativa, realidade para um objeto supra-sensível da categoria de causalidade, a saber, da liberdade (embora, como conceito prático, só para uso prático), portanto confirma mediante um **Factum** o que lá meramente podia ser pensado (KANT, CRPr., A 9, p.15) ⁵².

Vemos claramente que não se tratar de um fato empírico ⁵³, senão de um Factum da razão, mediante o qual se dá a devida realidade objetiva ao conceito de liberdade. Porém, é importante ressaltar, como Kant o faz “conceito prático, só para uso prático”, que não se pretenda aqui, encontrar seu conceito empírico. Porém, os autores não são unânimes em suas críticas à este elemento tão fundamental à filosofia prática de Kant.

Guido Almeida nos exorta para o problema que surge na argumentação de Kant que ao abandonar a necessidade de uma dedução, que seria a própria efetuação do que Kant realmente pretendia dentro da FMC,

⁵² - ...da diese die Gegenstände der Erfahrung als solche und darunter selbst unser eigenes Subject nur für Erscheinungen gelten zu lassen, ihnen aber gleichwohl Dinge an sich selbst zum Grunde zu legen, also nicht alles Übersinnliche für Erdichtung und dessen Begriff für leer an Inhalt zu halten einschärft: praktische Vernunft jetzt für sich selbst, und ohne mit der speculativen Verabredung getroffen zu haben, einem übersinnlichen Gegenstande der Kategorie der Causalität, nämlich der Freiheit, Realität verschafft (obgleich als praktischem Begriffe auch nur zum praktischen Gebrauche), also dasjenige, was dort bloß gedacht werden konnte, durch ein Factum bestätigt (KpV A 9).

⁵³ A primeira edição da crítica da razão prática empreendida por Johann Friedrich Hartknoch de 1788, na qual se baseia a tradução de Valério Rohden, á qual utilizamos para este trabalho, parece nos trazer certo aspecto importante a considerar. Em todas as passagens referentes ao Factum da razão (*Factum der Vernunft*), este termo aparece em sua forma latina “Factum”, com “C”. Segundo as observações do prof. Valério, na introdução de sua tradução de 2003, as edições e reimpressões da segunda crítica de Kant após 1788, usam o termo Factum como “Faktum”, com “K”, portanto, em sua forma germanizada identificando-se com o termo Tatsache (fato empírico). Devemos levar em conta a reivindicação do próprio Kant, de que seus editores prezassem mais pelo rigor escolástico das edições de suas obras, do que pelo cuidado meramente estilístico. Feitas as devidas considerações, tal especificidade filológica, que avulta as discrepâncias em relação ao termo, levam-nos muito possivelmente, a aceitação de que Kant não está se referindo a um fato empírico. Não se trata, portanto, de um fato empírico que em sua natureza teria necessariamente de constar como sendo fruto de uma causalidade natural, mas é sim, consciência de que a razão pura é prática, causalidade livre e originária.

qual seja encontrar o princípio supremo da moralidade; ao assumir o Factum da razão como validade deste princípio moral o autor teria aparentemente deixado de lado um programa muito mais completo de fundamentação em troca de uma mera exposição da fórmula como este se apresenta. Ou seja, Kant aparentemente, segundo Almeida, não teria levado a cabo o processo da passagem da mera demonstração da fórmula (imperativo categórico e seus desdobramentos) exposto na segunda seção da FMC, para um momento superior de crítica ⁵⁴, onde se daria a fundamentação propriamente dita. Almeida lembra que esta parecia ser a proposta inicial da introdução da FMC pretendida em dois momentos, qual seja, um “procurar” (*Aufsuchung*) e, logo após, um “estabelecer” (*Festsetzung*) o princípio supremo da moralidade, no entanto, Kant parece ter abandonado esta pretensão absolutamente ⁵⁵. Almeida empreende esta dura crítica apenas inicialmente, no desenvolver de seus textos percebe que a argumentação de Kant apresenta sutilezas que abrem para outras interpretações menos pejorativas ⁵⁶.

A crítica de Almeida abrange dois momentos cruciais e fundamentais, bem como extremamente problemáticos. O primeiro momento seria aquele em que a tentativa da dedução da lei moral na terceira seção da FMC “fracassa”. Num primeiro momento em decorrência de uma autocrítica da razão percebe-se a insuficiência de uma razão meramente prática em geral, para depreender-se desta a liberdade em sentido transcendental ⁵⁷, no entanto, se somente

⁵⁴ Cf. Almeida - Com efeito este programa só se realiza quando passamos do patamar atingido no Segundo capítulo, que é o de expor numa fórmula abstrata e geral o princípio de nossos juízos morais (*Aufsuchung*), para o nível superior da Crítica, que é o de fundamentar, isto é, provar a validade desse princípio (*Festsetzung*) (ALMEIDA, 1999, p.59).

⁵⁵ Cf. Almeida - Na CRPr, porém, a dedução do princípio de nossos juízos morais é declarada não só impossível mas também desnecessária, porque a validade do princípio se mostrou entretantes como um “facto da razão”. (ALMEIDA, 1999, p.59).

⁵⁶ Cf. Almeida - ...a impossibilidade da dedução parece ameaçar todo o projeto kantiano na medida em que este tem um objetivo crítico. Como se certificar do direito que temos que distinguir entre um ponto de vista moral para a avaliação de nossas ações de um ponto de vista puramente pragmático, se devemos renunciar ao objeto de fundamentar o princípio dessa avaliação. (...) Contra estas aparências, no entanto, quero defender a suposição de que, bem compreendidas, nem uma coisa nem outra põe realmente em risco o projeto crítico de Kant. (ALMEIDA, 1999, p.62)

⁵⁷ Cf. Almeida – Ora, da noção de um agente capaz de julgar teoricamente e de querer com base em imperativos práticos, mas não imperativos morais, é impossível derivar a liberdade no sentido transcendental que é necessário supor para dela derivar em seguida o imperativo moral (ALMEIDA, 1999, p.71)

mediante agentes que julgam em observação a imperativos morais encontramos, pois, na dependência de pressupor aquilo que, exatamente mediante a ação de um agente sob tais aspectos de fundamentação seria provado, o argumento torna-se “circular” e “imprestável” para que daí se possa concluir uma dedução ⁵⁸.

O segundo momento ressalta a inesperada afirmação de Kant na segunda crítica sobre a não necessidade de uma dedução, e até mesmo uma completa inversão no sentido de que, o “princípio moral” acaba por tornar-se o princípio de possibilidade de dedução da própria “liberdade”; uma “imperscrutável faculdade” que por uma razão especulativa necessitava ser dada ao menos como possível, ainda que não se pudesse pretender em nenhum momento, que esta fosse provada por uma experiência, mas que somente a aceitação da lei como válida (obviamente por entes capazes de racionalidade) poderia provar não só a possibilidade, mas também sua efetividade ⁵⁹. Segundo Almeida, este aspecto consta como um abandono sem “autocrítica expressa” ⁶⁰.

Almeida irá chamar a atenção para dois elementos fundamentais na argumentação de Kant, que têm de ser levados em conta. Devemos necessariamente observar as duas classes de juízos que poderemos considerar como possuindo certeza imediata ou não, os “juízos analíticos” e os “juízos

⁵⁸ ALMEIDA, 1999, p.72.

⁵⁹ Cf. Kant – Mas algo diverso e inteiramente paradoxal <Widersinnisches> substitui esta inutilmente procurada dedução do princípio moral, a saber, que ele mesmo serve, inversamente, como princípio da dedução de uma imperscrutável faculdade que nenhuma experiência tinha de provar, mas que a razão especulativa (para encontrar entre as suas ideias cosmológicas, segundo sua causalidade, o incondicionado e assim, não contradizer a si mesma) tinha de admitir pelo menos como possível, ou seja, a da liberdade, da qual a lei moral, que não necessita ela mesma de nenhum fundamento que a justifique, prova não apenas a possibilidade mas a efetividade em entes que reconhecem essa lei como obrigatória para eles (KANT, CRPr., A 82, p.159). - *Etwas anderes aber und ganz Widersinnisches tritt an die Stelle dieser vergeblich gesuchten Deduction des moralischen Princips, nämlich daß es umgekehrt selbst zum Princip der Deduction eines unerforschlichen Vermögens dient, welches keine Erfahrung beweisen, die speculative Vernunft aber (um unter ihren kosmologischen Ideen das Unbedingte seiner Causalität nach zu finden, damit sie sich selbst nicht widerspreche) wenigstens als möglich annehmen mußte, nämlich das der Freiheit, von der das moralische Gesetz, welches selbst keiner rechtfertigenden Gründe bedarf, nicht blos die Möglichkeit, sondern die Wirklichkeit an Wesen beweiset, die dies Gesetz als für sie verbindend erkennen* (KpV A 82).

⁶⁰ ALMEIDA, 1999, p.71.

sintéticos”, sendo que os primeiros independem de qualquer prova a posteriori, tão somente se fundando no esclarecimento de seu próprio conceito; e os segundos necessitando, no entanto, apelo a uma intuição. Na primeira anotação do parágrafo 7 da Analítica da segunda crítica onde Kant trata da “Lei fundamental da razão prática pura” afirma que o “Factum da razão” é uma “proposição sintética a priori”⁶¹, este momento na visão de Almeida representa como que um “impasse”, pois, o conceito de “Factum da razão” em Kant não deve estar ligado quer a uma intuição pura quer empírica⁶².

Em relação ao aparente impasse entre uma mera formulação da lei num embate com a figura também aparentemente dogmática do Factum, Almeida aceitará a ideia de que “...se é verdade que o imperativo categórico se exprime numa proposição sintética, a lei moral, porém, numa proposição analítica, temos tudo o que é necessário para sair do impasse...”⁶³.

A certeza necessariamente reivindicada de nossos juízos morais para os quais dificilmente seria possível apresentar de maneira imediata uma validade sintética, portanto, certa evidência intuitiva, nem tampouco apresentar certezas em relação também aos juízos analíticos, em decorrência de sua obscuridade enquanto conceito, eis que, no entanto, pensando o agente moral como possuindo uma vontade imperfeita, porém, em seu uso racional tendo consciência da lei moral, seria como dizer que tem consciência de algo nele mesmo enquanto racional, ainda que não tenha uma dedução categorial, esta se expressa em uma proposição sintética, portanto enquanto ato. Este parece ser, diz Guido Almeida, uma “solução ortodoxa” plausível, uma “interpretação imanente da teoria kantiana”⁶⁴.

Importante e imprescindível para a discussão acerca deste tema trata-se da interpretação de Lewis White Beck em seu comentário seminal acerca da CRPr. Nesta obra intitulada “A commentary on Kant’s critique of practical

⁶¹ KANT, CRPr., A 56, p.107.

⁶² Cf. Almeida – Isso parece configurar um impasse para a concepção de um “factum da razão”: como é que podemos atribuir a ele uma certeza imediata se ele não pode ter nem a certeza imediata possível para os juízos analíticos (a clareza dos conceitos), nem aquela que é possível para os juízos sintéticos (a evidência intuitiva)? (ALMEIDA, 1999, p.81)

⁶³ ALMEIDA, 1999, p.83.

⁶⁴ ALMEIDA, 1999, p.84.

reason”, ressalta-se também a problemática que envolve o termo “Factum”⁶⁵, no sentido de que este supõe sérios problemas⁶⁶. Beck chega mesmo a sugerir que até mesmo Kant estaria no momento desta afirmação, confuso acerca de sua real significação⁶⁷. Em relação ao termo “Factum da razão” (Factum der Vernunft) Beck propõe uma nova interpretação, uma distinção que não compromete e parece mesmo apresentar uma alternativa aceitável (*desde que se leve em conta os percalços lingüísticos*) para o problema do “Factum”. Esta consiste em considerarmos a possibilidade do genitivo alemão “der” como subjetivo (*no caso de ‘fact for’*) e objetivo (*no caso de ‘fact of’*). Portanto, teríamos agora duas possibilidades distintas de compreensão, duas proposições diferentes. Um “factum ‘para’ a razão” e um “Factum ‘da’ razão”⁶⁸. Tentando evitar uma possível incompatibilidade entre duas classes diversas Beck faz uma distinção significativa. O ‘fato para’ (*fact for*) seria dado previamente como que apreendido por um tipo especial de insight. Porém, este não seria sensível (*não envolveria a intuição*), seria uma espécie de *intuição intelectual* que leva-nos a questionar se transparece na argumentação de Kant um *intuicionismo*. Aqui encontramos-nos no âmbito de uma dedução, ou seja, a justificação da validade se dá de maneira objetiva e universal. O ‘fato da’ (*fact of*) corresponderia à afirmação de que o “Factum da razão” relaciona-se com a afirmação de que a razão pura é prática. Ela poderia neste sentido e a partir de si mesma apresentar uma determinação à virtude. Para isto exige-se, porém, que a razão ofereça uma regra ou princípio para uma dada ação, ademais um

⁶⁵ O termo “Factum”, na tradução inglesa de Beck, aparece apenas como “Fact”, o que demonstra já um problema para uma aceção mais apurada do termo. Inicialmente não se levará em conta este problema, preocupar-se-á aqui, simplesmente com a argumentação de Beck a respeito de sua compreensão conceitual do termo.

⁶⁶ Cf. Beck - What was previously only a methodological standpoint, the assumption of moral consciousness, now functions as an actual premise of the argument, in spite of Kant’s having acknowledged that it might be illusory. (BECK, 1984, p.166).

⁶⁷ Cf. Beck - Kant himself does not seem to have made up his mind on the best way of expressing it. The text shows the following meanings: in the first quotation, it is consciousness of the law; in the second and fourth quotations, it is the moral law itself; in the third quotation, it is autonomy. (BECK, 1984, p.167).

⁶⁸ Cf. Beck - To explore this possibility, we need to draw still another distinction in the meaning of “fact of pure reason”. “Fact of pure reason” may mean a fact known by pure reason as its object, *modo directo*. Or it may mean the fact that there is pure reason, known by reason reflexively. These may be distinguished as “fact for pure reason” and “fact of pure reason. (BECK, 1984, p.168)

móbil para uma ação em conformidade com tal regra ou princípio. Aqui se garante uma adesão no mínimo individual. O grande problema na CRPr seria proceder a demonstração acerca da possibilidade de que a razão pura pode realmente ser prática e se, em vista da impossibilidade da dedução da lei moral, o “Factum da razão” se torna suficiente para tal afirmação.

Beck acaba por oferece-nos subsídios para uma possível defesa de uma tese não intuicionista sendo que para isso é necessária a observância mais atenta da segunda via apresentada pelo autor, a saber, “*fact of reason*”, que parece aproximar-se mais especificamente do sentido de Factum (latinizado) como mencionamos no início desta seção. Este não é dedutível tampouco intuível, mas originário no sentido de um uso prático puro da razão.

No momento em que Lewis White Beck pretende afirmar mediante o termo “*fact of*” reason, que a razão pura é efetivamente prática, permite-nos superar dois percalços significativos. Um destes percalços consiste na proposta de um possível “intuicionismo moral” afirmado por Dieter Henrich em seu clássico artigo *Der Begriff der sittlichen Einsicht Kants vom Faktum der Vernunft 1960*, no momento em que usa o termo “sittliche Einsicht” (intuição moral); ou mesmo evitando uma aproximação entre a filosofia prática de Kant com a proposta de um “moral sense” (tese notadamente do empirismo Britânico).

Ressaltamos, no entanto, que a proposta de Lewis White Beck deve receber atenção maior sobre a sua segunda proposição, qual seja, a interpretação de *Factum der Vernunft* como um *fact of reason*, ou “Factum da razão”. A partir desta interpretação Beck leva adiante, certa forma, o projeto kantiano de tentar provar que a razão pura é prática. Contrariamente, a primeira abordagem de Beck, o *fact for reason*, “Factum para a razão”, pode causar uma possível interpretação equivocada, pois embora Beck considere possível que Kant não tenha especificado de forma clara como se dá tal evidência ⁶⁹, o que poderia sugerir uma aproximação da proposta de um “intuicionismo intelectual”, consiste em algo para o qual o próprio Kant

⁶⁹ Cf. Beck - I think that Kant undoubtedly believed that we do, though he would not have called it an intuition; but fundamental insights and intuitions do not seem to be any different from the kind of evidence that Kant has already admitted might be wrong. (BECK, 1984, p.167).

considera inadmissível para sua fundamentação moral, como já vimos anteriormente ⁷⁰.

6 CONSIDERAÇÕES À PROPOSTA DE UMA POSSÍVEL PASSAGEM À UMA METAFÍSICA PRÁTICA

Como vimos até aqui, o impasse continua em relação à figura do “Factum da razão” como elemento de difícil definição, porém ainda imprescindível e fundamental para a fundamentação moral na perspectiva de Kant. Pretendemos, a partir de agora, abordar um aspecto importante no desenvolvimento da argumentação do autor em suas obras de filosofia prática. Vejamos como podemos interpretar a argumentação de Kant e se podemos afirmar mediante esta, o empreendimento de uma passagem a uma metafísica prática, sem deixar de ser crítica, pois, conforme nos menciona Kant na “Arquitetônica da razão pura” ao final da CRP, a metafísica é necessária a razão humana ⁷¹.

No prefácio a primeira edição da CRP, vimos que a razão pura em seu uso especulativo necessitava de uma crítica que lhe delimitasse o alcance para que não se arrogasse a um campo totalmente além de suas possibilidades, pois também necessitava dar conta das questões as quais ela se via muito seguidamente atormentada sem poder dar uma resposta satisfatória ⁷², como nos disse Kant, o âmbito desta problemática é a Metafísica ⁷³. Porém, no

⁷⁰ KANT, CRPr., A 56, p.107.

⁷¹ Cf. Kant – ...a razão humana, desde que começou a pensar, ou melhor, a refletir, não pode prescindir de uma metafísica, embora não a tivesse sabido expor suficientemente liberta de todo o elemento estranho (KANT, CRP, A 842, B 870, p.663). – ... *die menschliche Vernunft seitdem, daß sie gedacht, oder vielmehr nachgedacht hat, niemals einer Metaphysik entbehren, aber gleichwohl sie nicht genugsam geläutert von allem Fremdartigen darstellen können* (KrV, Ak B 870).

⁷² KANT, CRP, A VII, p.3.

⁷³ Cf. Kant – Assim, a razão humana cai em obscuridades e contradições, que a autorizam a concluir dever ter-se apoiado em erros, ocultos algures, sem contudo os poder descobrir. Na verdade, os princípios de que se serve, uma vez que ultrapassam os limites de toda a experiência, já não reconhecem nesta qualquer pedra de toque. O teatro destas disputas infundáveis é a Metafísica (KANT, CRP, A VIII, p.3). – *Dadurch <Menschenvernunft> aber stürzt sie sich in Dunkelheit und Widersprüche, aus welchen sie zwar abnehmen kann, daß irgendwo verborgene Irrthümer zum Grunde liegen müssen, die sie aber nicht entdecken kann, weil die*

âmbito da primeira crítica, a argumentação estará dirigida ao estudo de uma Metafísica da Natureza, na “Arquitetônica” ele distingue este aspecto mais claramente ⁷⁴.

No prefácio da FMC Kant aponta para a necessidade que se apresenta possivelmente por decorrência de uma grande parte da tradição de moralistas que o precederam, de “depurar” a filosofia moral dos meros aspectos antropológicos ⁷⁵, bem como empreender uma investigação acerca da “ideia” e “princípios” de uma possível “vontade pura”, sendo que para este intento também tem de ser relegado o plano meramente psicológico do “querer humano em geral” ⁷⁶. É muito claro o fato de que Kant escreve a FMC pretendendo lançar as bases para a “Metafísica dos costumes” propriamente dita ⁷⁷, a desvinculação tanto em relação à Antropologia como à Psicologia (mencionados acima) demonstram isto, ou seja, relegar o plano sensível e buscar uma fundamentação num uso prático, porém, puro da razão ⁷⁸.

Na passagem citada de Kant vê-se uma importante afirmação, a metafísica dos costumes corresponde certamente a uma “metafísica prática”, portanto, se para a metafísica da natureza uma crítica da razão pura em seu uso especulativo era necessária para lançar-lhe as bases seguras, notoriamente para uma metafísica prática seria necessária uma crítica da razão

Grundsätze, deren sie sich bedient, da sie über die Gränze aller Erfahrung hinausgehen, keinen Probestein der Erfahrung mehr anerkennen. Der Kampfplatz dieser endlosen Streitigkeiten heißt nun Metaphysik (KrV, Ak A VIII).

⁷⁴ Cf. Kant – A metafísica divide-se em metafísica do uso especulativo e metafísica do uso prático da razão pura e é, portanto, ou metafísica da natureza ou metafísica dos costumes (KANT, CRP, A 842, B 869, p.663). – *Die Metaphysik teilt sich in die des speculativen und praktischen Gebrauchs der reinen Vernunft und ist also entweder Metaphysik der Natur, oder Metaphysik der Sitten (KrV, Ak B 869).*

⁷⁵ KANT, FMC, BA VII, p.15.

⁷⁶ KANT, FMC, BA XII, p.16.

⁷⁷ Quando relacionada especificamente a obra “A metafísica dos costumes” (Die Metaphysik der Sitten), de 1797, citaremos por apenas MC.

⁷⁸ Cf. Kant – No propósito, pois, de publicar um dia uma Metafísica dos Costumes, faço-a preceder desta Fundamentação. Em verdade não há propriamente nada que lhe possa servir de base além da Crítica duma razão prática pura, assim como para a Metafísica o é a Crítica da razão pura especulativa já publicada (KANT, FMC, BA XIII, p.18). – *Im Vorsatze nun, eine Metaphysik der Sitten dereinst zu liefern, lasse ich diese Grundlegung vorgehen. Zwar giebt es eigentlich keine andere Grundlage derselben, als die Kritik einer reinen praktischen Vernunft, so wie zur Metaphysik die schon gelieferte Kritik der reinen speculativen Vernunft (GMS, Ak 391).*

em seu uso prático, não puro, mas prático em geral; pois como Kant mencionou no prefácio da CRPr uma tal faculdade pura, se provada a sua objetividade pela efetividade de seus princípios, não precisaria sofrer uma crítica ⁷⁹.

Surge então a ideia de que a FMC, na sua intenção da “busca” e “fixação” do “princípio supremo da moralidade” ⁸⁰ apresenta-se como propedêutica à crítica que pretende apresentar os limites da razão prática em geral, no momento em que esta sim poderia exceder o seu alcance e muito facilmente cair em equívocos em relação a fundamentação da moralidade, em decorrência desta estar imprescindivelmente orientada por princípios a priori, portanto, universais.

De que modo, então, pode-se afirmar que se trata de uma passagem á uma “metafísica prática” não deixando, no entanto, de ao mesmo tempo ser crítica? No senso comum, a tendência seria se pensar na metafísica como sendo algo que escaparia totalmente a uma crítica, porém, estamos aqui tratando de pensamento filosófico, e é preciso que se compreenda isto.

Na MC Kant aponta para a específica diferença entre os âmbitos distintos aos quais se referem cada tipo de metafísica enquanto sistemas do conhecimento. O fato de o âmbito prático não estar relacionado com as particularidades do mundo sensível, mas somente à capacidade livre que a razão em seu uso prático tem de determinar seus objetos embora não os conheça especulativamente, consiste em uma “metafísica dos costumes” ⁸¹. O mais interessante é que adiante no mesmo parágrafo Kant irá mencionar, sendo ainda mais específico em relação ao que havia mencionado acerca da Antropologia na FMC, BA VII, dizendo que certamente uma metafísica dos costumes não é totalmente desvinculada de uma Antropologia, embora esta

⁷⁹ KANT, CRPr, A 2, p.3.

⁸⁰ KANT, FMC, BA XV, p.19.

⁸¹ Cf. Kant – Por conseqüente, si un sistema de conocimientos a priori por puros conceptos se llama metafísica, una filosofía práctica, que no tiene por objeto la naturaleza sino la libertad der arbitrio, presupondrá y requerirá una metafísica de las costumbres...(KANT, MC, AA 216, p.21). - *Wenn daher ein System der Erkenntniß a priori aus bloßen Begriffen Metaphysik heißt, so wird eine praktische Philosophie, welche nicht Natur, sondern die Freiheit der Willkür zum Objecte hat, eine Metaphysik der Sitten voraussetzen und bedürfen, ...* (MS, Ak AA 216).

não deva ser entendida como sendo um elemento imprescindível de fundamentação, a metafísica dos costumes à ela pode ser aplicável ⁸².

Valério Rohden nos fala de uma consciência prática que pode mesmo produzir a objetividade de seu objeto ⁸³. Sua argumentação nos leva a verificar que há uma semelhança entre o uso prático e o uso especulativo da razão no sentido de que ambas as instâncias se utilizam de juízos a priori em seus domínios para fundamentar princípios ⁸⁴, não esqueçamos que não se tratam de duas razões, mas apenas dois usos da mesma razão ⁸⁵; são, portanto, prescritivos no sentido de não deixarem que tais princípios sejam provenientes meramente da experiência, pois um conhecimento sistemático (mesmo o especulativo que necessariamente deve contar com uma intuição) não é completo se estiver assentado tão somente na experiência ⁸⁶.

A passagem a uma metafísica prática perceptível entre a FMC e a CRPr consiste em momento crucial, e fundamenta sim uma crítica da razão também em seu uso prático, pois busca investigar e justificar os princípios que lhe permitem empreender uma ação enquanto orientada não por aquilo que é

⁸² Cf. Kant - ...una metafísica de las costumbres no puede fundamentarse em La antropologia, pero sin embargo, puede aplicarse a Ella (KANT, MC, AA 217, p.21). – ... *eine Metaphysik der Sitten kann nicht auf Anthropologie gegründet, aber doch auf sie angewandt werden* (MS, Ak AA 217).

⁸³ Cf. Rohden – La conoscenza pratica può riferirsi al suo oggetto per renderlo reale. Quest 'oggetto pratico della conoscenza razionale non esiste previamente, ma implica un riconoscimento razionale di quello che deve essere. Quindi, dal punto di vista pratico, la ragione costituisce la determinazione di un dovere, conoscendo, in unione con la volontà, quello che deve esistere (ROHDEN, 2008, p.255).

⁸⁴ Cf. Rohden - È caratteristico sia della ragione teorica, sia della ragione pratica l'essere attiva. La conoscenza a priori fa da guida alla conoscenza della natura. Così quella rivela una relativa somiglianza con la conoscenza pratica, perchè anche in quella la ragione è proiettiva, operativa, cioè, forma principi per i giudizi, rivolge domande alla natura, esige risposte, non si lasciando in ciò condurre dalla esperienza (ROHDEN, 2008, p.255).

⁸⁵ Cf. Kant - ...eu exijo, para que a Crítica de uma razão pura prática possa ser acabada, que se possa demonstrar simultaneamente a sua unidade com a razão especulativa num princípio comum; pois no fim de contas, trata-se sempre de uma só e mesma razão, que só na aplicação se deve diferenciar (KANT, FMC, BA XIV, p.18). - ...*erfordere ich zur Kritik einer reinen praktischen Vernunft, daß, wenn sie vollendet sein soll, ihre Einheit mit der speculativen in einem gemeinschaftlichen Princip zugleich müsse dargestellt werden können, weil es doch am Ende nur eine und dieselbe Vernunft sein kann* (GMS, Ak 91).

⁸⁶ Cf. Kant – Não resta dúvida de que todo o nosso conhecimento começa pela experiência; (...) Se, porém, todo o conhecimento se inicia coma experiência, isso não prova que todo ele derive da experiência (KANT, CRP, B 1, p.36). – *Daß alle unsere Erkenntniß mit der Erfahrung anfangt (...) Wenn aber gleich alle unsere Erkenntniß mit der Erfahrung anhebt, so entspringt sie darum doch nicht eben alle aus der Erfahrung* (KrV, Ak B 1).

determinado por leis naturais a posteriori e externas a consciência do agente, mas unicamente no uso prático e consciente de um ser capaz de racionalidade, e que reconhece a lei moral como válida; mediante a qual unicamente ele determina, a partir de si, e da liberdade (que é a propriedade de sua vontade autônoma) o dever ser no mundo.

BIBLIOGRAFIA

- ALMEIDA, Guido Antônio – Crítica, dedução e facto da razão, p.57-84. (in: *Analytica*, Rio de Janeiro, V.4, n.1, 1999).
- BECK, Lewis White – *A commentary on Kant's Critique of practical reason*. Chicago: The University of Chicago Press, 1984.
- CAYGILL, Howard – *Dicionário Kant*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- KANT, Immanuel – *Werke in sechs Bänden*. Hrsg. von Wilhelm Weischedel. Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 1998.
- _____. *Immanuel Kant: Hauptwerke electronic edition*. Karsten Worm, 1998.
- _____. *Antropologia de um ponto de vista pragmático*. São Paulo: Iluminuras, 2006.
- _____. *Crítica da razão prática*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- _____. *Crítica da razão pura*. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2001.
- _____. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70, 1997.
- _____. *Grundlegung zur Metaphysik der Sitten*. Stuttgart: Phillip Reclam, 2000.
- _____. *Lógica*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.
- ROHDEN, Valério – *Razão prática pura*. (in: *Dissertatio*, Pelotas, n.6, p. 69-98, verão de 1997).
- _____. *Della necessità di una metafisica pratica per fondare la filosofia critica*. (in: *Kant e-Prints*. Campinas, Série 2, v.3, n2, p.253-263, jul.-dez., 2008).
- ZINGANO, Marco Antônio – *Razão e história em Kant*. São Paulo: Brasiliense, 1989.